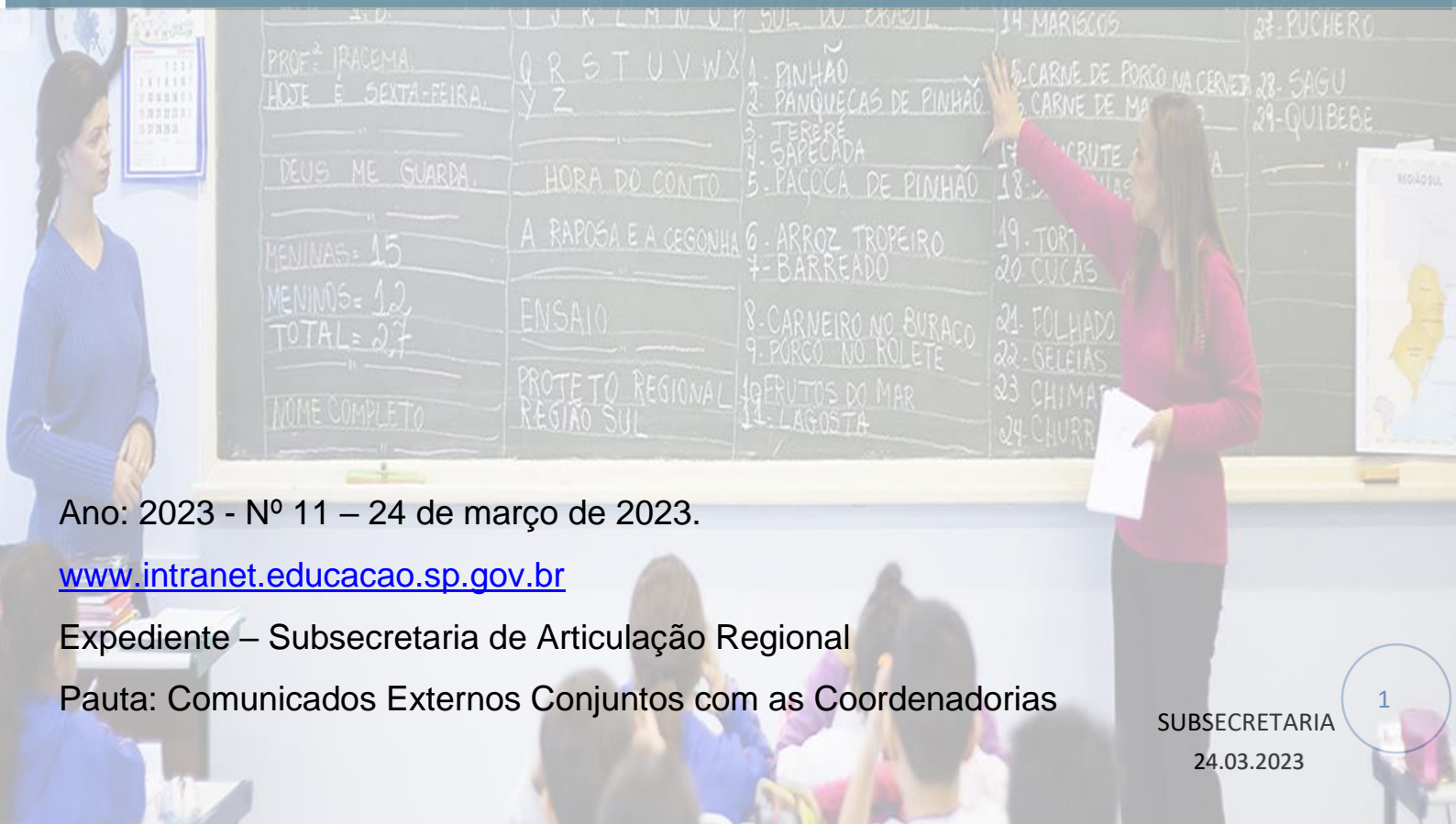




BOLETIM SEMANAL SUBSECRETARIA



Ano: 2023 - Nº 11 – 24 de março de 2023.

www.intranet.educacao.sp.gov.br

Expediente – Subsecretaria de Articulação Regional

Pauta: Comunicados Externos Conjuntos com as Coordenadorias

SUMÁRIO

Sumário

I. COPED – COORDENADORIA PEDAGOGICA	3
COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/COPED - 2023 - Nº 57	3
1. 9a. FeCEESP - Feira de Ciências das Escolas Estaduais de São Paulo	3
II. CGRH-COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	4
COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/CGRH - 2023 - Nº 58	4
1. Servidoras contratadas nos termos da Lei Complementar nº 1.093/2009 que pleiteiam a concessão de licença maternidade pelo período de 180 dias.....	4
III. CISE - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES	5
COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA / CISE - 2023 - Nº 59	5
1. Cardápio nos dias de aplicação da Prova Paulista.....	5
2. Baixa de Diária.....	5
3. Inserção dos dados dos contratos de prestação de serviço de preparo e manipulação de alimentos, no sistema- SED	6
4. Convênio de Transporte Escolar com as Prefeituras Municipais 2023/2024	6
5. COMUNICADO CONJUNTO CISE/COFI - PDDE MANUTENÇÃO - retificação do comunicado sobre a aquisição de ventiladores - PDDE MANUTENÇÃO	8
6. Transição das leis de licitação e contratos.....	9
DECISÃO EM CADA PROCESSO, DE FORMA APARTADA	12
IV. CITEM - COORDENADORIA DE DE INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA, EVIDÊNCIA E MATRÍCULA	15
COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA / CITEM - 2023 - Nº 60	15
1. COMUNICADO CITEM/DETEC/CIEQ - nº43, de 23 de março de 2023 - Gerenciamento dos Tablets	15
2. COMUNICADO CITEM/DETEC/CIEQ - nº44, de 23 de março de 2023 - Distribuição smartphones	15
3. COMUNICADO CITEM/DETEC/CIEQ - nº45, de 23 de março de 2023 - Equipamentos Prova Paulista.....	16
4. Comunicado nº 15/2023 - Equipamentos Prova Paulista	18
V. COFI - COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	19
COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/COFI - 2023 - Nº 61	19
1. COMUNICADO COFI Nº 11/2023 - Prorrogação do prazo de envio das prestações PDDE Paulista exercício 2022.....	19
VI. ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PAULO RENATO COSTA SOUZA (EFAPE)	20
COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/EFAPE - 2023 - Nº 62	20
1. Clube de Leitura Gato Preto – Programação de 2023.....	20

I.COPED – COORDENADORIA PEDAGOGICA

COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/COPED - 2023 - Nº 57

São Paulo, 23 de março de 2023.

1. 9a. FeCEESP - Feira de Ciências das Escolas Estaduais de São Paulo

Interessados: Dirigentes, Supervisores, PEC, CGPG, CGP, CGPAC, Professores de Educação Básica I e II e Docentes Responsáveis pela gestão da Sala e Ambiente de Leitura.

Prezados(as),

Informamos que a **9a. FeCEESP** já está no período para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa nas Unidades Escolares e inscrição nas respectivas Diretorias de Ensino, conforme Regulamento, no qual consta os princípios e normatizações desta ação.

A FeCEESP é uma ação pedagógica, desenvolvida pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP) com o objetivo de estimular e promover a formação de estudantes dos Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio, da rede estadual de ensino, no âmbito das Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, Matemática e Linguagens, inserindo-os no contexto da Pré-Iniciação Científica.

Converse com os estudantes, discutam as questões problemas pertinentes à sua região e participem!

Documentos orientadores:

- **Regulamento:** https://drive.google.com/drive/folders/1q4SDDy1HldYZO-FdSsbMb1C2Q_iEZxiN
- No **drive** você ainda encontra os demais documentos orientadores, incluindo os explicativos por área de conhecimento, assim como as apresentações das lives ofertadas até o momento: https://drive.google.com/drive/folders/1q4SDDy1HldYZO-FdSsbMb1C2Q_iEZxiN
- **Site** da 9a. FeCEESP: <https://www.educacao.sp.gov.br/feiradeciencias>
- **E-mail** para dúvidas: feceesp@educacao.sp.gov.br

COPED/DECEGEP/CEFAF

Atenciosamente,

SUBSECRETARIA/COPED

II. CGRH-COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/CGRH - 2023 - Nº 58

São Paulo, 24 de março de 2023.

1. Servidoras contratadas nos termos da Lei Complementar nº 1.093/2009 que pleiteiam a concessão de licença maternidade pelo período de 180 dias.

Interessados(as): Dirigentes Regionais de Ensino, Equipe de Supervisão, Diretores de CRH e Diretores de unidade escolar.

A coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, tendo em vista Despacho Normativo do Governador, de 09/03/2023, informa que:

I – a Diretoria de Ensino poderão conceder licença-maternidade, pelo prazo de 180 dias, às servidoras contratadas por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 1.093/2009;

II – a deliberação do despacho normativo não tem efeito retroativo, não se aplicando à licença-maternidade já finalizada antes da edição do Despacho Normativo Governador, de 09/03/2023;

III – o entendimento também alcança as licenças que ainda estiverem no curso dos 120 dias inicialmente deferidos, bastando, para tanto, cabe à Diretoria de origem providenciar o apostilamento definitivo da prorrogação do benefício de licença-maternidade pelo prazo de 60 dias, totalizando assim 180 dias.

Atenciosamente,

CELEP/DEPLAN/CGRH

III. CISE - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA / CISE - 2023 - Nº 59

São Paulo, 17 de março de 2023

1. Cardápio nos dias de aplicação da Prova Paulista

Interessados: Diretorias de Ensino Gestão

Considerando a realização da prova paulista anunciada pelo governo, que será aplicada nos meses de março e abril, e, com o objetivo de proporcionar um dia especial aos estudantes, a Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares através do Departamento de Alimentação Escolar (DAESC), orienta que nessas datas sejam preparadas receitas diferenciadas usando os produtos já entregues pela secretaria. As escolas podem utilizar o caderno de receitas disponível no link: <https://drive.google.com/drive/folders/1-Fu6Tuw7ytFZeKk3RnbKE7q4AmbaF2LF>.

As unidades também podem se organizar para preparar um lanche inicial, usando farinha de trigo, frutas e ovos, entre outros. Excepcionalmente nessas datas, as unidades escolares estão autorizadas a mudarem a forma de preparo do cardápio para a confecção de preparações que não são praticadas rotineiramente.

2. Baixa de Diária

Interessados: Diretorias De Ensino da Gestão Centralizada

A Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares, no uso de suas atribuições, reforça às Diretorias de Ensino e escolas estaduais pertencentes a gestão Centralizada do Programa de Alimentação Escolar, que:

Devem ser realizadas as baixas diárias dos alimentos utilizados nas preparações dos lanches/refeições ofertados aos alunos, mantendo o estoque físico, idêntico ao virtual, considerando que a guia de remessa, será gerada a partir da leitura de estoque, atualizado.

Importante lembrar que no sistema SED não é possível realizar a retirada do estoque virtual de quantidades fracionadas de embalagem primária e, por esse motivo, a baixa no estoque sempre será arredondada para o próximo número inteiro.

Orientamos que, caso a unidade escolar não tenha utilizado todo o produto constante da embalagem primária (pacote), o mesmo deve ser armazenado no estoque, devidamente lacrado e etiquetado, seguindo

as instruções da embalagem, até que finalize o seu consumo. Somente após a utilização deste produto por completo, observado o prazo de validade, poderá ser aberta uma nova embalagem.

As dúvidas poderão ser encaminhadas às equipes do DAESC, através do endereço eletrônico daesc.cepae@educacao.sp.gov.br

3. Inserção dos dados dos contratos de prestação de serviço de preparo e manipulação de alimentos, no sistema- SED

Interessados: Diretorias de ensino da Gestão Centralizada

A Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares, no uso de suas atribuições, solicita que as Diretorias de Ensino efetuem os lançamentos, no sistema SED, de todos os contratos vigentes (Licitações e Emergenciais) de manipulação de alimentos, até **04/04/2023**, para o devido acompanhamento das execuções dos contratos: vigências, aditamentos de acréscimos e/ou supressões.

4. Convênio de Transporte Escolar com as Prefeituras Municipais 2023/2024

Interessados: Dirigentes Regionais de Ensino, Diretores do CIE, Diretores do CAF, Gestores, Co gestores e Responsáveis pelo Convênio de Transporte Escolar.

A Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE, através do Departamento de Transporte e Serviço de Assistência ao Aluno com o objetivo de dar continuidade aos Convênios de Transporte Escolar para atendimento 2023/2024, em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 48.631, de 11 de maio de 2004, e as Resoluções SE de nº 27 de 09 de maio de 2011 e 28 de 12 de maio de 2011, orienta as Diretorias de Ensino, órgãos responsáveis pela articulação entre a Secretaria de Estado da Educação - SEE e os Municípios Paulistas, quanto aos procedimentos necessários à formalização/continuidade do convênio:

A fim de garantir o controle de acompanhamento e a celeridade do processo, abaixo o cronograma para execução das atividades.

1. DO CADASTRO DO CONVÊNIO NO SISTEMA SECRETARIA ESCOLAR DIGITAL – SED

- 1.1. O Centro de Transporte Escolar - CTESC fará a abertura dos Aditamentos e Convênios Novos.
- 1.2. **Após o cadastro dos dados acima, a Diretoria de Ensino deverá liberar no sistema o preenchimento dos demais dados do convênio.**
- 1.3. Todos os convênios/aditamentos estarão abertos até o **dia 31/03/2023**, de acordo com as confirmações de continuidade de convênio formalizada pelos municípios.

2. A INDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ALUNOS CONFORME A RESOLUÇÃO SE nº 27/2011.

- 2.1. A unidade escolar deverá indicar todos os alunos que necessitam dos serviços de transporte escolar no sistema SED.
- 2.2. Após indicação dos alunos pela unidade escolar, a Diretoria de Ensino deverá homologar. As homologações poderão ser realizadas individualmente ou em lotes, observando os critérios e

procedimentos dispostos na Resolução SE nº 27 de 09/05/2011 e orientação quanto à distância entre residência e Unidade Escolar.

Em execução desde o dia 02/01/2023, conclusão em 03/04/2023.

3. DOS VEÍCULOS E PERCURSOS

- 3.1. As prefeituras deverão enviar às Diretorias de Ensino, a relação de veículos que serão utilizados no convênio para “disponibilização em viagem/percurso” e as documentações e vistorias para atualização do cadastro, caso necessário.

Observamos que será necessário cadastrar apenas veículos novos, os veículos utilizados no convênio atual que permanecerão no convênio deverão ter documentação e vistoria atualizada, e disponibilizado nos percursos.

É importante atualizar a geolocalização da garagem.

- 3.2. As prefeituras deverão cadastrar no sistema SED os percursos de IDA e VOLTA, incluindo os veículos que atenderão os alunos beneficiados.
- 3.3. Após o cadastro dos percursos o Município deverá alocar os alunos nos veículos, com a inclusão o próprio sistema apresentará a quilometragem rodada, de acordo com a geolocalização de cada aluno alocado.

Importante verificar e atualizar (caso seja necessário) a geolocalização dos alunos Estaduais e Municipais que serão atendidos.

- 3.4. Em seguida, a Diretoria de Ensino deverá fazer análise e verificação dos percursos (IDA e VOLTA) cadastrados pelas Prefeituras e estando de acordo, homologá-los no sistema SED.

Concluir em 05/05/2023.

4. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – A partir do dia 05/05/2023 ou a partir da conclusão das atividades acima.

- 4.1. A Prefeitura deverá preencher a planilha de composição de custos com base nas modalidades existentes em cada município (frete, frota).
- 4.2. Nos casos em que houver passe escolar, caberá a Diretoria de Ensino informar no sistema o valor unitário e incluir a legislação municipal que regulamenta o valor da tarifa.
- 4.3. Após o preenchimento da planilha de custos, os valores serão gerados no sistema SED conforme a taxa de ocupação de alunos da rede estadual e da rede municipal.

Conclusão Até o dia 22/05/2023.

5. DO PLANO DE TRABALHO

- 5.1. Após a execução de todas as etapas supracitadas, caberá ao Prefeito “*dar o aceite*” no Sistema SED, para emissão do Plano de Trabalho.
- 5.2. Concluídas todas as etapas, todas as informações cadastradas para formalização, tais como os Relatórios e o Plano de Trabalho, serão migradas para o sistema DEMANDAS, o prefeito deverá abrir a “*demanda de aditamento no portfólio 443*” no sistema e incluir as demais documentações pertinentes assinando o Plano de Trabalho e encaminhando a demanda para Diretoria de Ensino até o **dia 25/05/2019 para envio da Demanda/Formalização ao DEST até o dia 30/05/2023.**

Segue o link com os Tutoriais:

https://drive.google.com/drive/folders/1_joNttPNs5MOFefoyAaKt90emamro4pk?usp=sharing

Por oportuno informamos que no dia **05/04/2023 às 10hs**, a Equipe do DEST/CTESC fará uma Orientação Técnica com os Gestores de Transporte Escolar (CIE e CAF) via *Microsoft Teams* abordando os seguintes assuntos que serão abordados:

- a) Critérios para Concessão do Transporte Escolar
- b) Atendimentos 2023
- c) Formalização de Parceria/Convênio Município X Estado para o ano letivo de 2023/2024
- d) Sistema Secretaria Escolar Digital – SED
- e) Veículos cedidos aos municípios

Segue link da Orientação via *Microsoft Teams*.

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NGZkY2l0ZGUtOGRlNi00YTk3LTlhZjEtMzA4YTRmNTBhMTZk%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2216b87798-4517-442c-9200-ce1cca93259c%22%2c%22Oid%22%3a%229af1cd17-8dcf-46b6-b4ac-19fdb0c9b6b5%22%7d

Caso tenham dúvidas entrar em contato com a equipe do CTESC nos canais disponíveis Teams, e-mails ou via telefone.

- E-mail: dest.ctesc@educacao.sp.gov.br
- E-mail: nelly.nass@educacao.sp.gov.br – Fone: (11) 2075-4238
- E-mail: beatriz.pereira01@educacao.sp.gov.br – Fone: (11) 2075-4221
- E-mail: sergio.almeida@educacao.sp.gov.br – Fone: (11) 2075-4362

CISE/DEST/CTESC

5. COMUNICADO CONJUNTO CISE/COFI - PDDE MANUTENÇÃO - retificação do comunicado sobre a aquisição de ventiladores - PDDE MANUTENÇÃO

Interessados: diretores (as) do CAF/NAD/NCS/NFI,

O Departamento de Gestão de Infraestrutura (DGINF) da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares em conjunto com a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, retifica o comunicado CISE enviado

no Boletim Semanal nº 10 de 17 de março de 2023, para fazer constar as seguintes orientações sobre aquisições de ventiladores:

- ❖ As autorizações para **aquisição de ventiladores** devem ser enviadas exclusivamente para o e-mail CEQUI - Centro de Equipamentos e Materiais dginf.cequi@educacao.sp.gov.br;
- ❖ As análises ocorrerão com base no andamento das obras de climatização das escolas;
- ❖ As prestações de contas referente ao PDDE Paulista de aquisição de ventiladores **não serão autorizadas** pelo CEQUI e nem pela ATCOFI. A análise da prestação de contas dos recursos do PDDE Paulista é responsabilidade das Diretorias de Ensino;
- ❖ A diretoria de ensino poderá apenas consultar o CEQUI sobre o andamento das obras de climatização das escolas para embasar a análise das prestações de contas, mas a decisão final de aprovação não compete ao órgão central;
- ❖ A escola pode optar por utilizar os recursos do PDDE Paulista ou Federal para a aquisição ou ainda a inclusão em lista de espera para atendimento centralizado futuro;
- ❖ No momento não há Ata de Registro de Preços para compra centralizada.

Dúvidas com relação ao recebimento de recursos do PDDE Paulista devem ser encaminhadas à Equipe do PDDE através do e-mail dginf.cequi@educacao.sp.gov.br; e pdde@educacao.sp.gov.br

Agradecemos a colaboração e compreensão.

6. Transição das leis de licitação e contratos.

Interessados: Diretores de CAF e NCS

1º INTRODUÇÃO:

Conforme conhecimento de todos, no dia 01 de abril de 2023, a [Lei Federal nº 14.133/2021](#), também conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, substituirá integralmente as leis federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Considerando a complexidade do Estado de São Paulo, foi instituída uma comissão que trata da transição entre o final das leis anteriores e a aplicação integral da nova lei.

Esta comissão emitiu algumas orientações através do decreto 67.570/2023[1] comentados na webinar[2] realizado no dia 16/03/2023.

Esta comissão fará mais ações visando a padronização e orientação dessa transição e todos os atos estão sendo disponibilizados no site da BEC[3]

Neles, constam que:

- a) A Administração **poderá optar por licitar ou contratar diretamente** nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 desde que o faça **até o dia 31 de março de 2023**;
- b) Qualquer que seja a opção escolhida, ela deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, sendo vedada a aplicação de combinação entre os regimes.
- c) Optando por licitar de acordo com a legislação antiga, o contrato celebrado será regido pelas regras do regime escolhido durante toda a sua vigência;
- d) Não realizada a opção pelo regime antigo (8.666/93 e 10.520/2002) **até 31 de março de 2023, OBRIGATORIAMENTE** o órgão deverá licitar pela Lei 14.133/21.
- g) Realizada a opção por licitar pela Lei nº 8.666/93, poderá o órgão posteriormente mudar a sua opção desde que siga todos os ditames da Lei 14.133/21[4].

2º ORIENTAÇÃO ÀS DIRETORIAS DE ENSINO E AS COORDENADORIAS:

1º Identifiquem todas as atas de registro de preços e os contratos vincendos e/ou novas demandas que terão no mínimo até **outubro/2023** (a autoridade competente deverá estabelecer a data limite que julgar razoável).

Após identificá-los, autuar os processos correspondentes, constando a sequência padrão de abertura, encartando **no mínimo**:

1. Capa;
2. Memorando;
3. Documento de formalização de demanda **modelo anexo a este comunicado.**
4. Justificativa com a aprovação da autoridade competente optando pela Lei 8.666/93, conforme **modelo anexo a este comunicado.**

2º Os processos em comento deverão atender ao disposto acima e à Resolução Seduc-29, de 26-2-2021[5].

3º PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO:

Os processos que estão no DESUP ou que para ele forem tramitados até a data de 24/03/2023 terão este despacho inserido pelo DESUP.

Os processos que estão em posse das Diretorias de Ensino ou das Coordenadorias deverão ter este despacho juntados pelas respectivas unidades de posse.

OBS: Entre a 00h do dia 24/03/2023 até as 18h do dia 31/03/2023 todos os processos que forem tramitados ao DESUP sem a inserção da declaração de opção às leis antigas serão devolvidos à Diretoria de Ensino ou coordenadoria para inserção e correta instrução.

4º IMPORTANTÍSSIMO:

- Ø A data limite para inserção da opção pela 8.666/93 é 31/03/2023 **IMPRORROGÁVEL**;
- Ø Todos os processos que não obtiverem a opção pela Lei 8.666/93 **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE** serem instruídos nos moldes da Lei 14.133/2021.
- Ø Todos os processos deverão ser publicados ou ratificados ou ter a contratação direta até 29/12/2023.

Novas orientações serão repassadas conforme a comissão de transição avançar.

5º DESAFIOS PARA INSTRUIR PROCESSOS COM A NOVA LEI:

- Ø A lei ainda não tem regulamentação;
- Ø Não há minutas padrão para as licitações;
- Ø O sistema BEC não está parametrizado para estas licitações;
- Ø Os servidores não foram treinados para operar o sistema e tão pouco sobre os regramentos da Lei.

MODELOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (exemplo)

Objeto: fornecimento e instalação de aparelho de ar-condicionado, de 60.000 BTUs, tensão 220V, tipo split, modelo split inverter, display digital, controle remoto, selo Procel.	
Unidade requisitante	Coordenação de Infraestrutura
Responsável pela demanda	****

Justificativa	Aquisição necessária para fins de troca de aparelhos de ar-condicionado do setor do arquivo histórico. Os aparelhos atuais carecem de substituição, conforme Laudo XX/23. Trata-se de área sensível, que exige controle de temperatura e umidade
Estimativa preliminar do valor da contratação	R\$ 28.000,00 A ser definido pela área competente.
Data pretendida para a celebração da contratação	25/09/23
Quantidade	2 unidades
Previsão de entrega, após celebração do contrato	20 dias úteis, após a celebração do contrato (emissão da nota de empenho de despesa).
Opção legal	Contratação com base nas Leis nº 8.666/93 ou nº 10.520/02, conforme justificativa à fl. XX.

DECISÃO EM CADA PROCESSO, DE FORMA APARTADA

Disponibiliza-se o presente modelo de decisão, de uso facultativo, para auxiliar a autoridade competente (ou seja, autoridade com competência para autorizar a contratação) na elaboração de decisão exteriorizando opção por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei federal nº 8.666/1993 ou com a Lei federal nº 10.520/2002, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 67.570/2023 e do artigo 191 da Lei federal nº 14.133/2021.

Registra-se que cabe ao órgão contratante a cautela de, ao optar pela legislação anterior, considerar as necessidades do serviço público e o adequado planejamento de suas contratações, conforme decisões lógicas e motivadas, de forma a evitar eventuais questionamentos futuros quanto à razoabilidade da decisão.

Recomenda-se que a opção seja exercida em processo individualizado já instaurado contendo em sua instrução fase preparatória já iniciada, com os seguintes elementos mínimos: (i) solicitação de demanda, com a descrição do objeto; (ii) a justificativa para a contratação; (iii) a decisão da autoridade competente exercendo a opção pela legislação que regerá o caso concreto (Lei federal nº 8.666/1993 ou Lei federal nº 10.520/2002).

O presente modelo pode ser utilizado para elaboração da decisão a que se refere o item “(iii)” acima citado, e está sujeito a adaptações. A citação da Lei federal nº 10.520/2002 é indicada caso se trate de hipótese de licitação por pregão com fundamento naquele diploma legal, enquanto a citação da Lei federal nº 8.666/1993 é indicada se se tratar de contratação direta ou de licitação por outra modalidade licitatória com fundamento nesse último diploma.

DECISÃO EM CADA PROCESSO, DE FORMA APARTADA

PROCESSO: Processo XXXX nº XXX/20XX

INTERESSADO: (DENOMINAÇÃO COMPLETA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE QUE FIGURA COMO UNIDADE CONTRATANTE)

ASSUNTO: Contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Despacho XXX nº XX/2023

Considerando os elementos de instrução juntados ao presente processo administrativo, em especial nas fls. ____ o documento de formalização de demanda, com a descrição do objeto, [se houver, cite outros documentos que já tenham sido elaborados na fase preparatória], que evidenciam que se encontra em curso a fase preparatória de procedimento visando à contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, bem como considerando as necessidades do serviço público, com fundamento no artigo 1º do Decreto nº 67.570/2023 e do artigo 191 da Lei federal nº 14.133/2021, **DECIDO** que, a este procedimento de [licitação] [contratação direta], aplica-se o regime jurídico da [Lei federal nº 10.520/2002] [Lei federal nº 8.666/1993] e respectivos regulamentos, sendo regido por suas regras durante todo o seu curso, que se aplicarão ainda à contratação respectiva durante toda a sua vigência.

Local, __ de março de 2023.

Autoridade competente para
autorizar a contratação
(nome e cargo)

[1] <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2023/decreto-67570-15.03.2023.html>

[2] <https://www.youtube.com/watch?v=5EQlOpdu0cw>

[3] <http://www.bec.sp.gov.br/BECSP/Home/Home.aspx>

[4] **Artigo 1º - § 2º** - Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.

[5] Resolução Seduc-29, de 26-2-2021. Dispõe sobre fluxos de tramitação e procedimentos internos relativos à licitação e contratação da aquisição de bens e de prestação de serviços pelos Órgãos Centrais e de contratação de serviços terceirizados pelas Diretorias de Ensino, no âmbito da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

IV. CITEM - COORDENADORIA DE DE INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA, EVIDÊNCIA E MATRÍCULA

COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA / CITEM - 2023 - Nº 60

São Paulo, 24 de março de 2023.

1. COMUNICADO CITEM/DETEC/CIEQ - nº43, de 23 de março de 2023 - Gerenciamento dos Tablets

Prezado(a)s Diretores(as) do Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia

O CIEQ (Centro de Instalações e Equipamentos) vem, por meio deste, divulgar manual e vídeo tutorial de orientação a respeito da ativação do gerenciamento dos Tablets Android Positivo.

Cabe salientar que o gerenciamento, por meio do app Navita, configura peça fundamental na execução plena da Prova Paulista, já que é necessária a atualização e instalação do app CMSP para tal. Além disso, o gerenciamento veda o acesso a conteúdos impróprios, mesmo ao utilizar dados móveis (chips CLARO e VIVO - SEDUC-SP).

Ademais, vale mencionar que a rede wi-fi 'SEDUC_TV' encontra-se atualmente divulgada em ambientes escolares, tendo em vista que o tablet necessita de uma primeira conexão com a internet para realizar a ativação do gerenciamento NAVITA. Assim, a rede 'SEDUC_TV' poderá ser configurada nos tablets, sem necessidade de inserção de senha para acessá-la.

Tanto o [vídeo tutorial](#) quanto o [manual](#) encontram-se disponíveis na pasta Repositório CIEQ - DEs - UEs no google drive, assim como qualquer outro material que venha a ser elaborado por este Centro.

Atenciosamente,
CITEM/DETEC/CIEQ

2. COMUNICADO CITEM/DETEC/CIEQ - nº44, de 23 de março de 2023 - Distribuição smartphones

Prezado(a)s Diretores(as) do Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia

O CIEQ (Centro de Instalações e Equipamentos) vem, por meio deste, esclarecer algumas dúvidas a respeito da entrega dos smartphones (Mul) às Unidades Escolares (UEs) e Diretorias de Ensino (DE).

Primeiramente, é importante frisar que os valores contidos nas notas de remessa são divergentes em relação aos valores contidos nas notas fiscais, pois não se leva em consideração os impostos na hora de lançar os valores nas notas de remessa. Todavia, o valor de referência do item é de R\$ 742,00, que foi pago pela SEDUC-SP em cada unidade adquirida.

Outro ponto crucial diz respeito às quantidades entregues. Caso haja alguma divergência nas quantidades entregues em relação ao que consta no Gemat, deve-se encaminhar um e-mail para (eduardo.araujo@fde.sp.gov.br), com cópia para (rep.srzucatelli@repmultilaser.com.br), relatando o ocorrido.

Ademais, cabe salientar também que a empresa Mul está entregando os modelos 'G3' nos casos em que há indisponibilidade da entrega do modelo 'G2', todavia, sem realizar qualquer cobrança adicional pela diferenciação de modelo. Portanto, caso receba-se uma remessa de modelos 'G3', deve-se inserir uma observação informando o modelo do item no sistema GEMAT no menu: (a)Bens; (b)Cadastro de bens; (c)Pesquisar o patrimônio com a diferença do modelo; (d)Entrar no patrimônio (alterar item); (e)Clicar em observação e acrescentar o modelo G3.

Superadas as dúvidas e tendo em mãos a quantidade correta em relação ao envio de patrimônio por GEMAT assim como em Nota Fiscal, é necessário que as escolas e Diretorias de Ensino assinem e retornem as GPBs recebidas por e-mail para a Mul através dos endereço vendas.educacao@grupomulti.com.br

Atenciosamente,
CITEM/DETEC/CIEQ

3. COMUNICADO CITEM/DETEC/CIEQ - n°45, de 23 de março de 2023 - Equipamentos Prova Paulista

Prezado(a)s Diretores(as) do Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia

O CIEQ (Centro de Instalações e Equipamentos) vem, por meio deste, informar acerca do procedimento de wi-fi para provisionamento dos tablets Android Educacional, o gerenciamento do *app* NAVITA, assim como o login dos notebook Sala de Aula (Chromebooks).

Wifi para provisionamento:

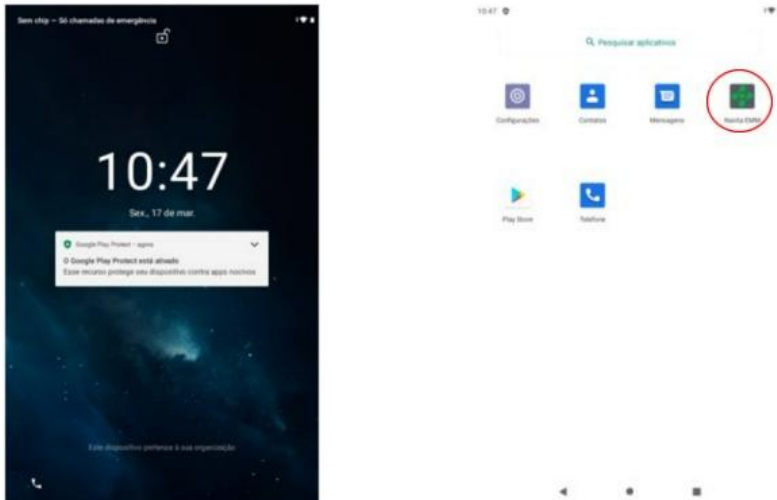
Em face de casos de dificuldades envolvendo a conexão automática dos tablets com a rede wi-fi 'SEDUC_TV', foi criada e divulgada uma nova rede wi-fi, em ambiente escolar, com o único e exclusivo propósito de realização da primeira conexão e provisionamento dos tablets nas UEs. A rede wi-fi tem como SSID 'SEDUC_TABLETS' e sua senha é 'educacao23'. A conexão deve ser realizada de forma manual em cada equipamento.

Em tempo, o CIEQ atualizará o manual contido na pasta do Google Drive (<https://drive.google.com/drive/folders/1JwX3tMuGOu4FnxCxeDWDkIro4zYGpqSL?usp=sharing>) com tal informação.

Por fim, gostaríamos de reforçar os passos 12 e 13 em anexo no manual são de extrema importância para plena execução da sincronicidade dos dispositivos, especialmente no que tange a instalação de aplicativos. Além disso, também será autorizado o uso dos tablets para roteamento de internet para a realização da prova, o que implica na saída do 'modo kiosk' por meio da utilização da senha '4920'.

Ademais, por conta das numerosas ativações simultâneas, os aparelhos podem demorar para instalar todos os aplicativos, mas isso acontecerá naturalmente sem intervenção manual. Por isso, pedimos que deixem todos os tablets provisionados ligados e conectados à wifi.

- 12- Após reiniciar o aparelho, a tela deverá ser carregada de forma padrão do Android. Arraste a mesma para o lado e desbloqueie o dispositivo. Na sequência, navegue pelo menu e abra o aplicativo NAVITA EMM;



Navegue até o NAVITA EMM e abra o mesmo para dar prosseguimento a ativação.

- 13- Concorde com os termos de coleta de dados e localização para ativar o sincronismo do aparelho, bem como a aplicação das regras previstas. Esta opção é necessária por exigências do Google por questões de LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados;



Termos de acordo para coleta de dados de localização do aparelho.

- 14- Após esse aceite, seu dispositivo vai começar a receber as políticas de configuração, bem como as regras de entrada do modo kiosk e iniciar o download de seu pacote de aplicativos;

Login Chromebooks:

Foi habilitado no painel Google da SEDUC que qualquer email domínio '@prof', '@al' e '@servidor' tenha autorização para acessar os Chromebooks. Tal funcionalidade estará ativa durante toda a duração da Prova Paulista. Todavia, ainda recomendamos que seja utilizada a conta da escola como padrão para acesso aos dispositivos (login: eCIEa@prof.educacao.sp.gov.br e senha: 'eCIEa'), tendo em vista que há a necessidade da informação sobre a alocação dos equipamentos.

Atenciosamente,

CITEM/DETEC/CIEQ

4. Comunicado nº 15/2023 - Equipamentos Prova Paulista

Prezado(a)s Sr.(a)s Dirigentes Regionais de Ensino

A CITEM/DETEC/CIEQ vem, por meio deste, informar sobre a utilização dos equipamentos do parque tecnológico das Unidades Escolares estaduais que poderão ser utilizados para realização da Prova Paulista.

Nas Unidades Escolares (UEs) que possuem 'Mega Escola', deve-se dar prioridade à utilização dos desktops e notebooks. Já em relação às UEs que não possuem rede sem fio (wi-fi) centralizada, a prioridade é a utilização dos dispositivos móveis como tablets e smartphones, que podem se conectar à internet via dados móveis patrocinados (chips).

Informamos, ainda, que para que a prova seja um sucesso, em caso de necessidade, quaisquer outros equipamentos poderão ser utilizados. Em caso de dúvidas em relação a utilização dos equipamentos, entrar em contato com o Centro de Instalações e Equipamentos (CIEQ) via email (cieq@educacao.sp.gov.br) ou telefones (11) 3351-6213/6203.

V. COFI - COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/COFI - 2023 - Nº 61

São Paulo, 24 de março de 2023.

1. COMUNICADO COFI Nº 11/2023 - Prorrogação do prazo de envio das prestações PDDE Paulista exercício 2022.

Prezado(a) Diretor de CAF, NCS e NFI,

A Coordenadoria de Orçamento e Finanças informa que foi prorrogado, excepcionalmente, o prazo para envio das prestações de contas do PDDE Paulista referente ao exercício de 2022, previsto para encerrar em 15/03/2023, de acordo com o artigo 2º da Resolução SEDUC nº 6, de 24-01-2022.

A decisão de prorrogar o prazo em caráter excepcional foi motivada pelo alto volume das prestações de contas dos recursos repassados no exercício de 2022 ainda não finalizadas pelas unidades executoras.

Dessa forma, e conforme o estabelecido pela Resolução SEDUC nº 07 de 14/03/2023, a data final para envio das prestações de contas pelas unidades executoras **será prorrogada até 30/03/2023**, ficando inalterados os demais prazos estabelecidos pelos artigos 7º, §1º e 8º, da resolução mencionada neste artigo.

Ressaltamos que as unidades executoras deverão realizar seus máximos esforços para cumprir o novo prazo estipulado e que a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acompanhará a progressão das análises diariamente, para fins de controle e monitoramento.

VI. ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PAULO RENATO COSTA SOUZA (EFAPE)

COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/EFAPE - 2023 - Nº 62

São Paulo, 24 de março de 2023

Prezados(as),

Seguem as informações referentes à Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE).

Assuntos:

1. Clube de Leitura Gato Preto – Programação 2023.

1. Clube de Leitura Gato Preto – Programação de 2023

- **Ação:** Programação de 2023 do Clube de Leitura Gato Preto.
- **Formato:** remoto via CMSP (Canal Desenvolvimento Profissional 2).
- **Status:** a ser realizado em breve.
- **Público-Alvo:** todos os servidores da Seduc-SP.
- **Data:** toda última quarta-feira do mês às 15h.
- **Mais informações:** compartilhamos a seguir a programação de 2023.

Livro	Data
Fahrenheit 451, de Ray Brudbury	29/março
O Sol é para todos, de Harper Lee	26/abril
Capitães da Areia, de Jorge Amado	31/maio
Persuasão, de Jane Austen	28/junho
Período de Férias	
Olhos D'água, de Conceição Evaristo	30/agosto
Vidas Secas, de Graciliano Ramos	27/setembro

Dom Casmurro, de Machado de Assis	25/outubro
1984, de George Orwell	29/novembro

No caso de dúvidas, entrar em contato via e-mail: nucleodebibliotecacre@educacao.sp.gov.br.

Atenciosamente,

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza”.